

# REGULAMENTO

## ***Iniciativa de Investigação e Inovação Interdisciplinar em Energia***

### **Comunidade de Investigação Interdisciplinar da NOVA em Sistemas de Energias Sustentáveis**

#### **Preâmbulo**

A *Iniciativa de Investigação e Inovação Interdisciplinar em Energia* (doravante referida como a "*Iniciativa*"), no âmbito da Comunidade de Investigação Interdisciplinar da NOVA (NIRC) em Sistemas de Energias Sustentáveis, visa fornecer financiamento para ajudar a transformação das melhores ideias da comunidade em projetos ambiciosos para implementação futura e/ou submissão a agências internacionais de financiamento, contribuindo para a transição para uma economia mais verde e sustentável. Esta *Iniciativa* é promovida pela Universidade NOVA de Lisboa (NOVA) (doravante referida como a "Organização"), com o apoio da Galp Energia, S.A. (Galp), e está aberta ao corpo docente e investigadores de todas as Unidades Orgânicas da NOVA. A NOVA lançou sua primeira NIRC em Sistemas de Energia Sustentáveis para estabelecer uma comunidade de indivíduos afiliados à NOVA, de diferentes disciplinas académicas e origens, comprometidos a abordar a complexidade dos sistemas de energia e enfrentar desafios específicos, com uma abordagem interdisciplinar e sustentável. Os investigadores da NIRC podem incluir indivíduos de temas como ciência e tecnologia, ciências sociais e humanas, até questões legais e políticas relacionadas com energia, economia e finanças, todos para desenvolver soluções inovadoras, com impacto, para aplicações no mundo real, alinhadas com os princípios do desenvolvimento sustentável.

#### **Artigo 1**

##### *Objeto*

O presente Regulamento define os termos e as regras de participação na *Iniciativa*, que é organizada pela NOVA, através do Serviço de Apoio à Investigação e Inovação da Reitoria, e apoiada pela Galp.

## **Artigo 2**

### *Âmbito*

1. A *Iniciativa* tem como objetivo fornecer financiamento para ajudar a transformar as melhores ideias da comunidade de Sistemas de Energia Sustentáveis em projetos ambiciosos para implementação futura ou submissão a agências internacionais de financiamento.
2. A *Iniciativa* é composta por duas linhas de financiamento independentes:
  - i. uma para fornecer financiamento para o desenvolvimento de ideias inovadoras e disruptivas, que combinem pelo menos duas áreas distintas, mas interligadas, relacionadas com Sistemas Energéticos Sustentáveis, denominada **Synergy Grant**.
  - ii. outra para fornecer suporte para a implementação de projetos interdisciplinares de alta qualidade já desenvolvidos, com Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) e/ou Nível de Maturidade Social (SRL) entre 3 e 5, em linha com as linhas temáticas de investigação da NIRC, denominada de **Ignition Grant**.
3. A *Iniciativa*, incluindo ambas as linhas de financiamento, foi desenhada para equipas de pelo menos dois investigadores da comunidade NOVA, especialistas em diferentes áreas científicas, mas focados numa linha temática de investigação específica da NIRC em Sistemas Energéticos Sustentáveis.
4. Todos os projetos ou iniciativas baseadas em ciência, incluídos nas linhas temáticas de investigação promovidas na NIRC em Sistemas Energéticos Sustentáveis, são admitidos a concurso, desde que atendam às condições de admissão descritas no Regulamento e às especificidades da linha de financiamento escolhida.

## **Artigo 3**

### *Linha temática de investigação (“desafios”)*

As propostas devem estar em linha com as linhas temáticas de investigação:

- i. Produção e Utilização de Biometano;
- ii. Comunidades Energéticas;
- iii. Cadeia de Valor das Energias Renováveis;
- iv. Aproveitamento da Diretiva de Relatórios de Sustentabilidade Corporativa (CSRD) para Liderança Sustentável;
- v. Sistemas Energéticos Sustentáveis (tópico geral).

## **Artigo 4**

### *Linhas de Financiamento*

1. A *Iniciativa* tem uma dotação orçamental total de até €120.000 (cento e vinte mil euros), dividida em duas linhas de financiamento, nomeadamente:
  - a. As **Synergy Grants**: até €40.000 por projeto para o período de um ano, com base no orçamento proposto e na sua adequação às atividades propostas.
  - b. As **Ignition Grants**: €20.000 a €30.000 por projeto para o período de um ano. O valor do financiamento para cada projeto selecionado dependerá das atividades propostas.
2. O número de projetos a serem financiados poderá variar conforme o montante alocado por projeto.
3. O montante alocado para cada projeto pode ser aumentado por meio de financiamento adicional facultado pela Galp, após avaliação do cumprimento de entregáveis específicos (conforme definido nos critérios do número 2 do artigo 9), dependendo do potencial dos resultados preliminares, da qualidade dos projetos e do seu alinhamento com a estratégia e necessidades da empresa.
4. O financiamento referido no parágrafo 1.a. desta cláusula também pode ser renovado por mais doze meses, no âmbito do protocolo assinado entre a NOVA e a Galp, com base num desempenho excelente, mediante avaliação pela NOVA e pela Galp.

## **Artigo 5**

### *Condições de Admissibilidade*

Para serem admitidas as propostas devem atender às seguintes condições:

1. Investigadores de todas as Unidades Orgânicas e de todas as Unidades de Investigação, do ecossistema de Investigação e Inovação da NOVA, estão autorizados a participar.
2. Cada proposta deve ser composta por uma equipa de pelo menos dois investigadores de diferentes áreas científicas, garantindo a interdisciplinaridade necessária subjacente à *Iniciativa*.
3. Os candidatos devem ser membros ativos da NIRC em Sistemas de Energia Sustentáveis. Se ainda não estiverem registados, os candidatos devem completar

o seu registo por meio do [formulário de inscrição](#) fornecido, antes do prazo de submissão. No entanto:

- i. Registos feitos apenas para atender às condições de admissão deste Regulamento não serão aceites.
  - ii. A participação e o comprometimento com a NIRC devem ser demonstrados, e no caso de um projeto ser financiado, deve-se mostrar um retorno efetivo para a comunidade de acordo com os requisitos explícitos deste Regulamento, conforme definido no artigo 7.
4. Cada candidato principal pode submeter apenas uma proposta em cada linha de financiamento, mas pode participar em mais de uma proposta como membro da equipa, se as ideias/projetos forem distintos e atenderem às condições de admissão.
5. Cada candidato principal pode submeter uma proposta para cada uma das duas linhas de financiamento, se as ideias/projetos forem distintos e atenderem às condições de admissão.
6. O Formulário de Inscrição deve ser preenchido em inglês. Deverá ser [descarregado](#) e submetido via e-mail para [nova.research@unl.pt](mailto:nova.research@unl.pt).
7. O Formulário de Inscrição deve ser preenchido com as seguintes informações:
  - i. Dados de identificação: nomes dos proponentes, afiliação à NOVA (Unidades Orgânicas e de Investigação).
  - ii. Informações do projeto: título, objetivos, descrição da natureza inovadora e interdisciplinar, plano de investigação com orçamento associado e uma descrição de entregáveis específicos para avaliação.
  - iii. CVs dos proponentes
  - iv. Valor agregado da ideia/projeto para a NIRC em Sistemas de Energia Sustentáveis.
8. É responsabilidade do candidato principal garantir que a equipa de investigação e todos os seus colaboradores (envolvidos na investigação) sejam reconhecidos na proposta e estejam informados sobre sua inscrição neste concurso.
9. É responsabilidade dos candidatos estarem cientes de todos os requisitos do concurso.

## **Artigo 6**

### *Prazos*

1. O prazo para a submissão de propostas para a *Iniciativa* decorrerá entre 29 de abril e 31 de maio de 2024.
2. A avaliação e seleção das propostas decorrerá até 28 de junho de 2024.
3. A comunicação dos resultados para os candidatos será feita até 05 de julho de 2024.
4. Os projetos premiados têm previsão de início a 01 de setembro de 2024.

## **Artigo 7**

### *Condições de participação ativa na NIRC*

1. Pertencer à NIRC e ser um membro ativo da comunidade (ou, no caso de novos membros, ter uma intenção real de se tornar ativo na comunidade) é uma condição de admissibilidade para participar neste concurso e ter um projeto financiado.
2. Embora o registo na comunidade possa ser feito a qualquer momento antes do prazo de submissão, este registo deve ser sério e revelar a intenção de participação na comunidade para além do pedido de financiamento. Inscrições feitas apenas para atender aos requisitos mínimos para financiamento não serão aceites.
3. Formas de retorno/valor acrescentado para a comunidade podem incluir:
  - i. Seminários e Workshops: uma apresentação oral a cada 6 meses dentro do tema do projeto, realizada pelo membro da comunidade ou por um orador convidado.
  - ii. Revisão sistemática do estado de arte sobre o tema do projeto a ser partilhada com todos os membros da NIRC e Galp.
  - iii. Trazer para a comunidade relevantes investigadores-chave da NOVA que possam participar das diferentes atividades.
  - iv. Organizar atividades para toda a comunidade.

## **Artigo 8**

### *Júri*

1. O Júri do concurso será composto por dois membros da equipa Reitoral da NOVA, sendo um deles o Presidente, dois membros da Galp e um membro externo à Organização.

2. O Júri do concurso pode ser aconselhado por um grupo de especialistas da Galp e/ou da NOVA nas diferentes linhas temáticas de investigação, i.e., um comité técnico.
3. O Presidente do Júri é responsável por coordenar o trabalho do Júri, bem como por garantir a sua representação e anunciar os candidatos selecionados.
4. O Júri decidirá sobre a admissibilidade das propostas recebidas.
5. As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples dos membros presentes, com o Presidente tendo o voto de desempate, se necessário.
6. As decisões do Júri não estão sujeitas a recurso.

### **Artigo 9**

#### *Avaliação*

1. Apenas as propostas elegíveis (cf. Artigo 5) serão consideradas para avaliação.
2. As propostas elegíveis são pontuadas de 1 a 5 (sendo 5 a melhor pontuação), considerando os seguintes critérios:

#### Para a **Synergy Grant**:

- a) Perfil dos candidatos, incluindo a complementaridade da equipa de uma perspetiva interdisciplinar (15%);
- b) Qualidade e relevância da natureza inovadora e interdisciplinar do projeto (30%);
- c) Qualidade e viabilidade do plano de pesquisa (30%);
- d) Adequação do orçamento associado (10%);
- e) Adequação dos entregáveis específicos para avaliação no M6 e no M12 (5%);
- f) Qualidade e relevância das atividades propostas de valor acrescentado para a comunidade de investigação interdisciplinar (10%).

#### Para a **Ignition Grant**:

- a) Perfil dos candidatos, incluindo a complementaridade da equipa de uma perspetiva interdisciplinar (15%);
- b) Qualidade e relevância da ideia de implementação da Prova de Conceito (PoC), incluindo a adequação dos objetivos do projeto (30%);

- c) Viabilidade do plano do PoC com exemplos concretos de aumento do Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) e do Nível de Maturidade Social (SRL) (30%);
  - d) Adequação do orçamento associado (10%);
  - e) Adequação dos entregáveis específicos para avaliação no M6 e no M12 (5%);
  - f) Qualidade e relevância das atividades propostas de valor acrescentado para a comunidade de investigação interdisciplinar (10%).
3. O financiamento será concedido aos projetos que obtiverem a maior soma de pontuações, até os limites de financiamento descritos no Artigo 4.
  4. O Júri reserva-se no direito de não conceder nenhum prémio se nenhum dos projetos submetidos atender aos requisitos de qualidade ou cumprir as regras deste Regulamento.

### **Artigo 10**

#### *Projetos financiados*

1. O número de projetos financiados poderá variar conforme o montante alocado por projeto e com base na qualidade e mérito geral das propostas em competição, considerando também o que está descrito no parágrafo 3 do Artigo 4.
2. A participação ativa na NIRC em Sistemas de Energia Sustentáveis é obrigatória para atribuição de financiamento, conforme declarado no Artigo 5 deste Regulamento.
3. Projetos financiados receberão até 70% do valor total no início do projeto e o restante orçamento após a avaliação dos entregáveis predefinidos.
4. Os entregáveis predefinidos dos projetos financiados serão auditados após seis meses. Se a avaliação intermediária não for satisfatória, a NOVA reserva-se o direito de suspender o financiamento concedido.
5. O financiamento será concedido na forma de bolsas de investigação para a Unidade Orgânica do candidato principal, e todos os custos necessários para realizar as atividades de investigação no âmbito dos projetos propostos serão elegíveis.

### **Artigo 11**

#### *Divulgação*

A NOVA garantirá que os projetos financiados sejam amplamente divulgados no site institucional e nas redes sociais.

## **Artigo 12**

### *Disposições Finais*

1. Este Regulamento estará em vigor até o final dos projetos premiados no âmbito da *Iniciativa*.
2. A Organização e o Júri farão todo o esforço para garantir que esta *Iniciativa* atenda aos mais altos padrões de qualidade e precisão, nomeadamente no que se refere à confiabilidade e objetividade das informações e ao respetivo processo de seleção, avaliação e premiação.
3. Os dados pessoais envolvidos no prémio serão recolhidos e processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) nº 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016).
4. Todos os candidatos e resultados gerados no âmbito da *Iniciativa* estão sujeitos ao Regulamento de Propriedade Intelectual da NOVA (Regulamento nº 1104/2020, de 22 de dezembro de 2020).
5. As propostas não devem conter informações técnicas, científicas ou outras que possam ser consideradas confidenciais.
6. Este Regulamento pode ser revisado quando necessário.

## **Artigo 13**

### *Dúvidas e Omissões*

Dúvidas e omissões decorrentes da aplicação deste Regulamento serão submetidas ao Júri para consideração.

Lisboa, 29 de abril de 2024.